

Art. 1º REMOVER, em razão de acompanhamento de cônjuge, a servidora efetiva deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, SORAYA CÁRITAS BRASIL CORREIA BERQUÓ, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o Tribunal Superior Eleitoral, localizado em Brasília/DF, a partir da 16 de agosto de 2023.

Art. 2º CONCEDER para a servidora referida no artigo 1º desta Portaria o prazo de 10 (dez) dias de licença trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 268, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [23.0.000010876-6](#).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Dr. SANDRO CÁSSIO DE MELO FAGUNDES, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da comarca de Goiânia/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 133ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no biênio de 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600130-97.2022.6.09.0134

PROCESSO : 0600130-97.2022.6.09.0134 RECURSO ELEITORAL (Goiânia - GO)

RELATOR : **ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES - Juiz de Direito 1**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

RECORRENTE : TAYNARA CRISTINA NUNES DA SILVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RECURSO ELEITORAL (11548)

AUTOS DO PROCESSO: 0600130-97.2022.6.09.0134

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: TAYNARA CRISTINA NUNES DA SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Recurso eleitoral interposto por Taynara Cristina Nunes da Silva em face de decisão proferida pelo Juízo da 134ª Zona Eleitoral de Goiânia, que a condenou ao pagamento de multa no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), em virtude de seu não comparecimento ao local dos trabalhos eleitorais, sem apresentação de justificativa, no prazo legal, no primeiro turno das Eleições Gerais de 2022.

Após tomar conhecimento da sentença, a recorrente, em mensagem direcionada ao WhatsApp Business do Cartório Eleitoral apresentou justificativas, que, recebidas como recurso pelo Juiz eleitoral, encaminhou os presentes autos ao segundo grau.